

## GESTÃO PÚBLICA E A RELAÇÃO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: CASO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS

### PUBLIC MANAGEMENT AND THE RELATIONSHIP WITH ENVIRONMENTAL SUSTAINABILITY: CASE OF THE MUNICIPALITY OF PALMITOS

Juliana Édina Chaves<sup>1</sup>  
Adilson José Fabris<sup>2</sup>

#### RESUMO

Dentre os temas abordados na Sustentabilidade Ambiental estão as políticas dentro da gestão pública, que ganha relevância quando atrelado ao Desenvolvimento de uma determinada localidade. Nesse sentido, busca-se, através desta pesquisa, apontar fundamentos que evidenciam a importância de manter um meio ambiente equilibrado por meio de políticas públicas, a qual tem como objetivo evidenciar a necessidade da valorização dos recursos ambientais de modo geral, de forma sustentável e consciente e de iniciativa das gestões públicas regionais, além de identificar fatores como a existência de ações que promovam a sustentabilidade ambiental por meio de iniciativa da gestão pública, detectar sistemas que norteiem a gestão ambiental dentro da gestão pública e analisar fatores que ainda não foram aplicados. Desta forma, o procedimento metodológico aplicado para o desenvolvimento da pesquisa teve natureza teórica-empírica, e quanto aos objetivos classifica-se como pesquisa descritiva. O Procedimento adotado foi um estudo de caso um, realizado na ADR de palmitos, direcionado para o Município de Palmitos-SC. Assim, evidencia-se de forma breve a existência de legislações, que visam o planejamento e aplicações de políticas públicas, voltadas para o meio ambiente sustentável. Diante da pesquisa, compreendeu-se a necessidade reparação aos danos ambientais causados, e a necessidade de planejamento de exploração harmônica dos recursos naturais que a localidade oferece, além da necessidade da contra partida do Poder Público Municipal, para a efetivação de políticas públicas que minimizem os conflitos ambientais no município.

**Palavras-chaves:** Gestão pública, sustentabilidade, ambiental.

#### ABSTRACT

Among the themes addressed in Environmental Sustainability are the policies within the public management, which gains relevance when linked to the Development of a certain locality. In this sense, it is sought, through this research, to point out fundamentals that highlight the importance of maintaining a balanced environment through public policies, which aims to highlight the need to value environmental resources in a sustainable manner and Conscious and initiative of regional public management, as well as identifying factors such as the existence of actions that promote environmental sustainability through public management initiative, detect systems that guide environmental management within public management and analyze factors that have not yet been applied . In this way, the methodological procedure applied for the development of the research was theoretical-empirical in nature, and in terms of objectives it is classified as a descriptive research. The

---

<sup>1</sup> Pós Graduanda Especialização em Desenvolvimento Regional e Sustentável – FAI, Bacharel em Direito - Unoesc, E-mail: juliana.e.c@hotmail.com;

<sup>2</sup> Mestre em Desenvolvimento Regional pela UNSC, Especialista em Marketing pela URI/FW, Contador CRC/RS 98186/0-9, Professor da FAI Faculdades de Itapiranga/SC, E-mail: adilsonj.fabris@yahoo.com.br.

procedure adopted was a case study one, carried out in the ADR of palm hearts, directed to the Municipality of Palmitos-SC. Thus, there is a brief evidence of the existence of legislation aimed at the planning and application of public policies, aimed at the sustainable environment. Before the research, it was understood the need to repair the environmental damages caused, and the need for planning of harmonic exploitation of the natural resources that the locality offers, besides the need of the counterpart of the Municipal Public Power, for the implementation of public policies that minimize the Conflicts in the municipality.

**Keywords:** Public administration, sustentabilidade, ambiental.

## 1. INTRODUÇÃO

Esta pesquisa tem como premissa apresentar o contexto de sua realização, a qual busca relatar a cerca de questões ambientais dentro da Gestão Pública do Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina.

O presente artigo tem por objetivo geral evidenciar a necessidade da valorização dos recursos ambientais de modo geral, de forma sustentável e consciente e de iniciativa das gestões públicas regionais, além de identificar fatores como a existência de ações que promovam a sustentabilidade ambiental por meio de iniciativa da gestão pública, detectar sistemas que norteiem a gestão ambiental dentro da gestão pública e analisar fatores que ainda não foram aplicados.

O trabalho tem que como escopo peculiar apontar diversos fatores que venham a incidir na realização desta pesquisa, fatos que consideramos de suma importância para a vida humana, por isso iremos apresentar os principais conceitos sobre a sustentabilidade ambiental englobando definições, conceitos, evolução e principais discussões, além de evidenciar acerca da gestão pública e aspectos ambientais sobre a ótica da legislação, bem com apontar a existência ou não de Políticas Públicas voltadas para as questões ambientais.

Apesar de possuímos uma região “rica” em recursos naturais, é de conhecimento de todos que sustentabilidade ambiental é uma preocupação a longo prazo. As danificações rotineiras e sem nenhuma remissão desses danos vem acarretando a situação. Sabe-se da existência de ideais favoráveis ao equilíbrio e sustentabilidade ambiental, no entanto os mesmos não passam de um Plano encadernado, ou seja, sem aplicabilidade.

Assim, fundamenta-se o desenvolvimento desta pesquisa, pela preocupação com a ocorrência de danos ambientais no Município de Palmitos/SC, sem uma preocupação com a restauração imediata do meio ambiente e a implantação de Programas que venham a frear essa degradação. Desta forma, para que a região obtenha o desenvolvimento sustentável é indispensável conciliar o desenvolvimento econômico com o meio ambiente.

O artigo se desenvolveu por meio de um objetivo geral, e quatro objetivos específicos os quais buscaram elucidar o escopo da elaboração desta pesquisa, os quais sejam abordar os principais conceitos sobre a sustentabilidade ambiental englobando definições, conceitos, evolução e principais discussões, além de evidenciar acerca da gestão pública e aspectos ambientais sobre a ótica da legislação, bem como, apontar a existência ou não de Políticas públicas voltadas a questões ambientais, e aplicação de uma pesquisa para evidenciar o estudo de caso em questão.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA**

O presente referencial teórico aborda os principais conceitos sobre a sustentabilidade ambiental englobando definições, conceitos, evolução e principais discussões, além de evidenciar acerca da gestão pública e aspectos ambientais sobre a ótica da legislação, e apontar a existência ou não de Políticas públicas voltadas a questões ambientais.

### **2.1. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: DEFINIÇÕES, CONCEITOS, EVOLUÇÃO E PRINCIPAIS DISCUSSÕES**

O Direito Ambiental, evoluiu historicamente com o longo dos anos. Ele surgiu para o homem como uma fonte de renda onde ele apenas extraía lucros, sem intenção alguma de reparar os danos que posteriormente surgiriam. A evolução propriamente dita se iniciou a partir do descobrimento do Brasil. Para que se possa abordar tais fatos foi necessário relatar os principais aspectos da legislação portuguesa, pois foram subordinadas a tal país até o início do século XIX:

A proteção das riquezas florestais estava motivada pela necessidade tempestuosa do emprego das madeiras para impulsionar a expansão ultramarina portuguesa. Garcia (2012), afirma que a época colonial é considerada o embrião do direito ambiental brasileiro. Nas Ordenações Afonsinas, o legislador português, preocupou-se em evitar a falta de alimentos, proteger os animais e os recursos florestais. No período imperial, sob o império das ordenações Manuelinas, quanto à proteção ambiental, destacavam-se questões como de zoneamento ambiental, a proibição da caça em determinados lugares, e a noção de reparação de dano ecológico. Após, com as Ordenações Filipinas, devotaram-se suporte para o Direito Ambiental Brasileiro, que possivelmente vieram a absolver ordenações do território e a construção jurídica de um conceito de poluição.

Após 1548, com a expedição de regimentos, alvarás, ordenações e outras ferramentas legais implantadas no sistema chamado de Governo Geral, buscava-se evitar os descaminhos do pau-brasil, conter os crescentes ataques ingleses na Amazônia, e dos franceses no Maranhão. Posteriormente às ordenações, existiu outros preceitos de proteção ao meio ambiente, como a legislação florestal surgida por meio de cartas régias. A primeira foi outorgada a Thomé de Souza em 17/12/1548, que reitera em seu capítulo 35 o regime Monopólio do Pau-Brasil, onde a extração deveria ser feita de forma em que traria menor prejuízo à terra, em seguida, a carta régia de 08 de maio de 1773, escrita por D. Maria I, que tratava da conservação das matas (SILVA [entre 2001 e 2014]).

Garcia (2012) relata que a primeira lei de Proteção Florestal foi editada em 1605, através do Regimento Pau Brasil. Em 1787, houve a expedição de cartas régias que declaravam ser propriedade da coroa, onde todas as matas e árvores existentes nas encostas de rios que desaguassem no mar e por qualquer via fluvial que consentisse a passagem de transportadoras de madeira. No ano de 1799, nasceu o Regimento de Cortes de Madeira que instituiu regras severas para a derrubada de árvores. Foi somente em 1802, que surgiram instruções para o reflorestamento da costa brasileira, que estava demasiadamente devastada. Mais de um século depois, no ano de 1909, foi redigida uma medida protetiva, a qual concedia em forma de promessa, liberdade aos escravos que dilatassem os contrabandistas de Pau Brasil. No entanto, com primeiro Código Criminal (1830), que abordava em seu texto dois artigos que cominavam pena para quem efetuasse corte ilegal de madeiras.

Em meados da década de 70, com a Revolução Industrial, houve a identificação dos impactos causados pelo uso despreocupado dos recursos naturais, com a evidenciação da poluição e esgotamento dos recursos naturais, motivo pelo qual traçamos um desafio para a Gestão Pública acerca da sustentabilidade ambiental em suas gestões. As primeiras preocupações da sociedade com a crescente degradação ambiental ocorreu por volta dos anos 50 e 60. Porém, as movimentações em favor da preservação da natureza ficaram restritas a fauna, flora e preservação das espécies animais e vegetais (TACHIZAWA, 2011).

A terminologia “desenvolvimento sustentável” emergiu a partir de estudos da Organização das Nações Unidas a cerca das mudanças climáticas, como forma de resposta para a sociedade diante da crise social e ambiental pela qual o mundo passava na segunda metade do século XX. Na Comissão Mundial para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CMMAD), também conhecida como Comissão de Brundtland, a qual foi presidida pela norueguesa Gro Haalen Brundtland, no processo que antecedia a Conferência das Nações Unidas – também chamada de “Rio 92” – onde foi desenvolvido um relatório que ficou

conhecido como “Nosso Futuro Comum”. O relatório de Brundtland, conta com informações colhidas pela comissão pelo período de três anos de pesquisa e análise, com destaque para as questões sociais, principalmente no que se refere ao uso da terra, sua ocupação, suprimento de água, abrigo e serviços sociais, educativos e sanitários, além de administração do crescimento urbano. Neste relatório está exposta uma das definições mais difundidas do conceito: “o desenvolvimento sustentável é aquele que atende as necessidades do presente sem comprometer as possibilidades de as gerações futuras atenderem suas próprias necessidades”. O relatório Brundtland considera que a pobreza generalizada não é mais inevitável e que o desenvolvimento de uma cidade deve privilegiar o atendimento das necessidades básicas de todos e oferecer oportunidades de melhora de qualidade de vida para a população (BARBOSA, 2008).

Grande parte dos estudos afirmam que sustentabilidade é composta por três dimensões, e que estas estão devidamente relacionadas, as quais sejam: econômica, ambiental e social, conhecidas também como *triplebottomline*.

O conceito de desenvolvimento sustentável foi consolidado através da Agenda 21, documento foi expandido na Conferência “Rio 92”, e incorporado em outras agendas mundiais de desenvolvimento e de direitos humanos. Independentemente de este conceito ser questionável, por não definir quais são as necessidades atuais nem as futuras necessidades, o relatório de Brundtland chamou a atenção do mundo sobre a necessidade de se encontrar novas formas de desenvolvimento econômico, sem a redução dos recursos naturais e sem danos ao meio ambiente. Além disso, definiu três princípios básicos a serem cumpridos: desenvolvimento econômico, proteção ambiental e equidade social. Mesmo assim, o referido relatório foi amplamente criticado por apresentar como causa da situação de insustentabilidade do planeta, principalmente, o descontrole populacional e a miséria dos países subdesenvolvidos, colocando somente como um fator secundário a poluição ocasionada nos últimos anos pelos países desenvolvidos (BARBOSA, 2008).

A dimensão econômica trata tanto da economia formal como as atividades informais que são oriundas de serviços prestados para indivíduos e grupos, aumentando assim, a renda pecuniária e o padrão de vida dos mesmos (ALMEIDA, 2002).

No ano de 1992, ocorreu na cidade do Rio de Janeiro a chamada Convenção sobre a Diversidade Biológica (CDB, 1992). Esta convenção trouxe como escopo a conservação da diversidade biológica, utilização sustentável de seus elementos, e repartição justa e igualitária dos benefícios derivados da utilização dos recursos Genéticos. Todos estes devem basear-se na idéia de preservação e ‘preocupação comum à humanidade’, segundo a CDB o (Convenção

sobre a Diversidade Biológica) acesso aos recursos genéticos deve estar ligado à distribuição de meios financeiros apropriados, assim como à transferência adequada da biotecnologia pelos países usuários aos países provedores dos elementos biológicos (WOLFF, 2000).

Quanto à dimensão ambiental ou ecológica, esta tem por objetivo motivar as empresas a levar em consideração o impacto de suas atividades sobre o meio ambiente, por meio da utilização dos recursos naturais, e a contribuir para a integração da administração ambiental na rotina de trabalho. Já a dimensão social, baseia-se no aspecto social relacionado às qualidades dos seres humanos, como: habilidades, dedicação e experiências, englobando o ambiente interno quanto o ambiente externo da empresa (ALMEIDA, 2002).

No que tange o desenvolvimento sustentável não existe apenas uma única conceituação. Para obter o desenvolvimento sustentável é necessário alcançar o crescimento econômico contínuo através do emprego mais racional dos recursos naturais e do uso de tecnologias mais eficientes e menos poluentes. Desenvolvimento sustentável é um projeto social e político destinado a extinguir a pobreza, aumentar a qualidade de vida e satisfazer às necessidades básicas da humanidade que oferece os princípios e orientações para o desenvolvimento harmônico da sociedade, levando em consideração a apoderação e a transformação sustentável dos recursos ambientais. Harmonizar o crescimento do meio ambiente, o crescimento econômico contínuo, as condições que produzem e reproduzem as relações de exploração, classificação e dominação que permitem apoderar-se da capacidade produtiva social por alguns homens. Para tanto, para algumas pessoas, acarreta novas bases, nas quais sustentam a sociedade, por meio da construção de um novo senso, um senso racional ambiental, que coloque fim no bem-estar material do ser humano (nível de vida) e priorize o seu desenvolvimento espiritual (qualidade de vida) (TACHIZAWA, 2011).

O conceito de sustentabilidade se tornou uma peça fundamental dentro do movimento global, na última década surgiram conceitos básicos que nos permitem esboçar o projeto de uma nova sociedade sustentável (Cavalcante, Entre 2008 e 2017). Segundo Lester Brown (analista do ambiente, fundador presidente do Earth Policy Institute, organização não governamental baseada em Washington, DC), “uma sociedade sustentável é aquela que satisfaz as suas necessidades sem diminuir as possibilidades das gerações futuras de satisfazer as delas”. Não temos modelos exemplificados, mas, desde a última década, emergiram características básicas que nos permitem traçar meios emergentes das sociedades sustentáveis.

Há um envolvimento de manejo racional dos recursos naturais e modificação da organização produtiva e social que produz e reproduz a desigualdade e a pobreza, assim como

as práticas produtivas predatórias e a criação de novas relações sociais cujo eixo já não será a busca excessiva por lucros, mas o bem-estar humano (TACHIZAWA, 2011).

A Política Ambiental Nacional, segundo Peccatiello (2011), contrai uma linha diversa de destaque, ou seja, o foco ambientalista é implantado por outras ordens, a qual entre elas está à ordem social. A Política Ambiental Nacional tem como premissa engajar em suas atividades todas as fontes que ligadas direta ou indiretamente ao meio ambiente. Por outro lado, mesmo com problemas diante da ideia de desenvolvimento econômico firmado em uma sociedade consumista e capitalista, onde a questão ambiental Brasileira foi incorporada à agenda política, e desta forma conquistou uma zona de suma importância e relevância nas entidades públicas e na sociedade (COSTA e SANTOS, 2016).

O domínio entre os três eixos fundamentais do conceito de sustentabilidade, que são: o crescimento econômico, a preservação ambiental e a equidade social. O predomínio de qualquer desses eixos desvirtua o conceito e torna-se manifestação de interesse de grupos, isolados do contexto mais geral que é o interesse da humanidade como um todo (TACHIZAWA, 2011).

Podemos afirmar que sustentabilidade além de apresentar inúmeras conceituações, também integra diversas áreas, entre as quais são: social, ambiental, econômica, entre outras, no entanto para que possamos alcançar o Desenvolvimento Sustentável, todas as partes devem andar harmonicamente, projetando melhorias de vida, saúde, e um meio ambiente equilibrado.

## 2.2. GESTÃO PÚBLICA E ASPECTOS AMBIENTAIS SOBRE A ÓTICA DA LEGISLAÇÃO

A cerca da gestão Tachizawa (2011) faz apontamentos básicos necessários para o desenvolvimento sustentável. Sob o aspecto econômico, a sustentabilidade presume que as empresas (públicas, privadas), devem ser economicamente viáveis. Em termos sociais, elas devem proporcionar melhores condições de trabalho aos empregados, contemplando a diversidade cultural e ainda propiciar oportunidade aos deficientes de modo geral. A visão ambiental deve se basear pela ecoeficiência dos processos produtivos, ofertar condições para o desenvolvimento de uma cultura ambiental organizacional e ter responsabilidade ambiental.

Desta forma, tem-se firmado a ideia de que a organização seja ela pública ou privada, está ligada ao desenvolvimento. É necessário a perspectiva de crescimento econômico, melhores condições de trabalho e um meio ambiente equilibrado para que haja um equilíbrio harmônico e o desenvolvimento possa ser sustentável.

Ao tratar do quesito legislação, a questão ambiental ganhou um campo amplo de defesa desde a Constituição Federal de 1988, que instituiu um capítulo próprio para tratar exclusivamente do meio ambiente, embora já esteja assegurado a todos como um direito fundamental, o direito a um meio ambiente equilibrado, como faz menção o artigo 225 da Constituição Federal de 1988:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Sem dúvidas, ter amparo legal na Constituição foi um grande avanço para o meio ambiente. Mas além, da legislação, existem os princípios (inúmeros) com força de lei que regem as discussões acerca dos conflitos ambientais, porém o que vem de encontro com o nosso trabalho, e também de maior aplicabilidade, é o Princípio do Poluidor Pagador. Este princípio é importante instrumento de políticas governamentais, ele torna a organização ou pessoa que degrada o meio ambiente responsável pelo pagamento do prejuízo que causou. Os custos dos tratamentos eventuais dos danos causados ou de recuperação de área poluídas ou degradadas não recaem sobre governo e sim pelo seu causador.

Em nosso país, o princípio de poluidor pagador foi incluído na política nacional de meio ambiente brasileira, de acordo com a Lei n 6.938, de 31 de agosto de 1981, em seu artigo 4º, que afirma que “A política nacional do meio ambiente visará: VII – a imposição ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e\ou indenizar os danos causados, e ao usuário, de contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos” (TACHIZAWA, 2011).

A lei Orgânica do Município de Palmitos, promulgada em 05 e abril de 1990, traz em seu texto várias menções acerca do meio ambiente, como por exemplo alínea “e” do artigo 41, da Lei supramencionada:

**Art. 41** – Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal, dispor sobre todas as matérias de competência do município enumeradas nesta Lei Orgânica e, especialmente:  
e) à proteção ao meio ambiente e ao combate à poluição;

De fato, a industrialização trouxe a importância econômica de utilização dos recursos naturais como benefício da humanidade, com o desenvolvimento de produtos para satisfazer a suas necessidades. Por um longo tempo, pensou-se que os recursos naturais fossem infinitos, e agiu-se desse modo, durante todo o período, com o desperdício sendo a marca registrada do

crescimento (TACHIZAWA, 2011). Ao que se refere ao Município de Palmitos ainda vivemos na época da evolução industrial. Local de riquezas naturais que são exploradas, porém não restauradas. Riquezas naturais finitas, nas quais seus extratores, incrédulos sem piedade do meio ambiente, visam apenas extrair da natureza o dinheiro.

Deve haver comprometimento do poder público e da sociedade, os danos devem ser coibidos e reparados. Pensar em Desenvolvimento Sustentável dentro da Gestão Pública Ambiental, é pensar que o poder público juntamente com o povo, pense numa forma de usufruir dos recursos naturais de forma consciente, e sempre pensando em restaurar e garantir a existência desses recursos para que as próximas gerações não apenas ouçam falar, mas também possam usufruir de formas consciente e sustentável.

### 2.3 POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS A QUESTÕES AMBIENTAIS

Atualmente, podemos afirmar o quanto é indispensável à existência de Políticas Públicas que norteiam o Meio Ambiente em qualquer região, principalmente ao que se refere aos Municípios onde haja a existência de exploração de Recursos Naturais.

Sob a perspectiva “política”, a questão da política ambiental deve ser avaliada de acordo com a sua visão e atuação. A aplicação de políticas ambientais isoladas, de modo geral, entra em conflito com interesses econômicos, pois estes estão fundamentados na exploração de recursos naturais, considerados de baixo custo. Basicamente a população vem sendo conscientizada por uma mídia ecológica cada vez mais influente, tornando-se fundamental ao Poder Público, para a solução de problemas antes banidos para um segundo plano (TACHIZAWA, 2011).

As administrações Públicas Municipais, por estarem mais próximas dos cidadãos e de processos ecológicos mais frágeis, devem entender a problematização ambiental e considera-la como um aspecto de suma importância, tomando algumas medidas imediatas de gerenciamento do setor. As gestões encontram dificuldades em construir quadros municipais voltados para a fiscalização ambiental. Isso se deve tanto ao desinteresse das autoridades, quando a inexistência de quadros com formação ambiental no município. Levando em consideração, o papel cada vez maior que deve ser assumido pelos municípios no acompanhamento dos processos ambientais que ocorrem em seu território, tendo em vista a degradação do ambiente natural o qual reflete de imediato na gestão municipal, a qual está diretamente envolvida e responsabilizada para solucionar o problema (TACHIZAWA, 2011).

Podemos apontar algumas medidas básicas que podem ser tomadas pelos municípios e que poderão melhorar o acompanhamento das condições ambientais locais, que em resumo são: Investir na capacitação técnica específica dos agentes administrativos na área ambiental, integrar as entidades ambientalistas e divisões ambientais de empresas do município em um sistema de monitoramento permanente do meio ambiente, efetuando levantamentos criteriosos das condições ambientais do município e iniciar programas de educação ambiental nas escolas municipais e estaduais situadas no Município.

Assim, podemos elucidar o quanto e como é indispensável que o Poder Público Municipal tenha uma participação ativa diante da ocorrência dos danos ambientais em seu Município, por isso, insistimos tanto na existência de políticas públicas voltadas ao meio ambiente, a sua exploração e degradação, justamente pela sua proximidade com a realidade dos fatos e a realidade do seu Município.

#### 2.4 PERDAS AMBIENTAIS COM AUSÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS ESPECÍFICAS

Quando o meio ambiente perde, nós também perdemos. Podemos afirmar com toda certeza entre as entrelinhas elencadas até aqui, que quando o governo municipal deixa de investir no Meio Ambiente, deixa de investir no povo e na qualidade de vida dele.

A partir do momento que passa a existir uma preocupação com a reparação dos danos (pois a existência de danos é clara e a existência é notória), passa a existir uma perspectiva de melhoria de qualidade e aumento de vida. Somos um Município ribeirinho, às margens de um Rio Gigante, praticamente sem árvores, e sem propostas de que seja estruturada pelo menos uma parte dessa gigantesca área de preservação permanente, ocupadas por construções irregulares, sem prejuízo algum, aliás, prejuízo somente para a natureza e quem se preocupa com ela.

Quando existe uma preocupação e a existência consolidada de uma produção econômica em torno ou em meio ao dano ambiental, deve haver um plano, um projeto uma política que verse sobre o ressarcimento da natureza daquele dano causado. Se não existe uma ideia, essa falta de ideia deve ser estudada.

Sebastião Ricardo Braga Braz, em sua dissertação acerca da exigibilidade e políticas públicas na área ambiental no estado do Amazonas afirma que “diante da omissão e/ou escolha inadequada de políticas públicas, a indagação que se apresenta é se caberia acionar o

Estado-juiz para exigir e/ou corrigir a conduta do administrador público”, ou seja, além de punir o causador punir o poder público por omitir cumprir com o seu dever.

Deve-se levar em consideração diante da afirmação supracitada que, procura-se mais uma vez, punir ao invés de previr, não que o punir seja errado, mas a questão que devemos avaliar é que se houvesse precaução, no caso uma política pública em prática, os danos poderiam ser evitados.

## 2.5 QUESTÕES CONFLITUOSAS E O IMPACTO AO DESENVOLVIMENTO

Conflitos regem todas as discussões em que existem divergências de opiniões sobre determinado tema ou temas. No entanto, no que tange o meio ambiente tendem a ser mais intensos por tratar-se de danos praticamente irreversíveis, e aspectos criteriosos, onde além dos conflitos meramente existentes pela ocorrência de danos, é visível a existência de conflitos de interesses cercado todas as discussões que envolvam interesses ambientais, econômicos e sociais, estejam eles em lados opostos ou iguais.

Os problemas ambientais transformaram-se em uma demanda eminentemente política. Os conflitos socioambientais surgiram de princípios éticos, direitos culturais e lutas pela apoderação da natureza que vão além da internalização dos custos ecológicos para garantir um crescimento sustentado. As identidades culturais e os valores da natureza não podem ser contabilizados e regulados pelo sistema econômico. A pobreza, a degradação ambiental, a perda de valores e práticas culturais e a equidade transgeracional; a produtividade natural e a regeneração ecológica, a degradação entrópica de massa e energia, o risco e a incerteza – todas estas “externalidades” – constituem processos incomensuráveis que não podem ser reabsorvidos pela economia conferindo-lhes um padrão comum de medida através dos preços de mercado (LEFF, 2011).

Os efeitos da globalização econômica combinam com os processos ecológicos de hoje, os quais passaram a gerar uma vasta degradação ambiental a qual está aumentando a sua proporção. As dificuldades vêm se apresentando como “potenciais sinérgicos”, mas também como efeitos destrutivos. A globalização econômica junto com as mudanças ambientais globais está alterando as práticas usuais de produção. Elas deixaram de serem práticas sustentáveis e controladas passando a promover grandes riscos (LEFF, 2011). Porém, além dos problemas causados pela globalização, efeito estufa, encontram-se também os problemas culturais. Podemos evidenciar em nossa regionalidade, que as pessoas tendem a manter os costumes tradicionalistas das famílias, poucos deles optam por algo que venha de encontro

com a sustentabilidade ambiental, e normalmente isso é ocasionado por dois fatores: Cultural ou econômico.

O alto custo para implantações de tecnologias inovadoras que possam ser de extrema e indispensável importância para o controle de degradação ambiental é pouco viável economicamente para o pequeno agricultor, esse motivo, leva o mesmo a abrir mão dessa implantação. Ele é o público evidente na nossa regionalidade, bem como o turismo o qual é baseado no uso de recursos naturais (Água Mineral, Rio, etc), acaba sendo um público pouco incentivado ao uso consciente e a implantações de tecnologias que visam ao equilíbrio e uso consciente e sustentável dos recursos naturais de forma a não degradar o meio ambiente, e restaurar o mesmo, para garantir a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento regional ao mesmo tempo.

O pequeno Agricultor, não é motivo da grande devastação ambiental. Atualmente a agricultura é cercada de legislações criteriosas, que o demonstram avanços significativos e o controle evidentemente satisfatório quanto a degradação nas áreas rurais, mas o que evidenciamos ao longo do estudo, é que o pequeno agricultor tem arcado com custos, mas ele não tem obtido incentivos da parte do poder público, ou seja, não se tem evidenciado, nenhuma política, ou nenhum incentivo financeiro para o agricultor a adquirir equipamentos tecnológicos que, mesmo a longo prazo, diminuam seus custos, sejam ambientalmente sustentáveis.

Fica evidentemente claro que os conflitos não estão apenas na parte normativa, existem conflitos de interesses. Devemos Levar em consideração toda a degradação ambiental que viemos enfatizando até aqui, mas sem deixarmos para trás o desenvolvimento econômico e social, pois existe a extrema necessidade de harmonia entre os três. Respeitando o meio Ambiente, assegurando garantia e investimentos econômicos e desenvolvendo projetos sociais capazes de promover a sustentabilidade ambiental, deixaremos os conflitos de lado e chegaremos a uma harmonia, desta forma requer-se dos poderes públicos, sejam municipal, estadual ou federal, que invistam em todos os setores, de acordo com a peculiaridade de cada localidade, para que todos tenham condições de promover um meio ambiente ecologicamente sustentável, de forma harmônica com o desenvolvimento econômico e social.

### 3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Esta pesquisa tem como escopo analisar a situação sustentável e ambiental da gestão pública do Município de Palmitos/SC, por meio de ações desenvolvidas por iniciativa do poder público.

O procedimento metodológico aplicado para o desenvolvimento da pesquisa tem natureza teórica empírica. Para Demo (2000), a pesquisa teórica, se trata de uma pesquisa, que é destinada a reestruturar a teoria, os conceitos, as ideias, os conflitos, visando, em termos imediatos, aprimorar os fundamentos teóricos que a envolvam. Estas pesquisas que envolvam a natureza teórica, podem não ter imediata intervenção na realidade, mas nem por isso deixam de ser relevantes, ele afirma ainda que “o conhecimento teórico adequado acarreta rigor conceitual, análise acurada, desempenho lógico, argumentação diversificada, capacidade explicativa”.

Ao que tange as pesquisas de natureza empírica, estas são destinadas ao tratamento da "face empírica e fatural da realidade. Pesquisas desta natureza produzem e analisam dados, decorrentes sempre pela via do controle empírico e fatural" (Demo, 2000). Essas pesquisas são valorizadas pela "possibilidade que oferece de maior concretude às argumentações, por mais tênue que possa ser a base fatural. O significado dos dados empíricos depende do referencial teórico, mas estes dados agregam impacto pertinente, sobretudo no sentido de facilitarem a aproximação prática" (Demo, 1994).

Quanto a abordagem do problema é qualitativa. Para Strauss e Corbin (2008, p. 37) “o método qualitativo deve dirigir o método quantitativo, e o método quantitativo resulta no qualitativo em um processo circular, mas ao mesmo tempo, evolutivo, com cada método utilizado”.

A pesquisa qualitativa está atenta aos aspectos da realidade que não podem ser quantificados, focado no entendimento e explicação das relações sociais. A pesquisa quantitativa ressalta o raciocínio dedutivo, as regras da lógica e os atributos mensuráveis da experiência humana. O emprego conjunto da pesquisa qualitativa e quantitativa oportuniza o recolhimento de mais informações do que se poderia conseguir separadamente (GERHARDT e SILVEIRA, 2009, p. 31).

Quanto aos objetivos classifica-se com descritiva, de acordo com Gil (2008), tem como escopo a descrição das características de uma população, fenômeno ou de uma experiência. Por exemplo, quais as características de um determinado grupo em relação a sexo, faixa etária, renda familiar, nível de escolaridade etc. Ao final, você terá reunido e analisado muitas

informações sobre o tema pesquisado. A grande contribuição das pesquisas descritivas é proporcionar novas visões sobre uma realidade já conhecida. Entretanto, as pesquisas descritivas geralmente assumem a forma de levantamentos, o seu aprofundamento permite estabelecer relações de dependência entre variáveis, é possível generalizar resultados (SANTOS, 2016)

Duarte (entre 2012 e 2017), afirma que as pesquisas descritivas têm por objetivo fazer uma análise detalhada e descritiva do objeto de estudo (população, empresa, governo, situação-problema). Baseia-se no levantamento de dados qualitativos, mas, principalmente, quantitativos. O escopo da pesquisa descritiva é analisar os dados coletados sem interferência do pesquisador, descrevendo, detalhadamente a experiência, os processos, situações e fenômenos.

Sendo assim, a referida pesquisa retém fatores objetivos e subjetivos no contexto da temática, utilizando-se de dois métodos relevantes, expor assim, através de um levantamento a existência de Políticas voltadas a sustentabilidade ambiental do Município de Palmitos/SC e se as mesmas estão sendo aplicadas. Assim, será possível identificar através do levantamento de dados, que poderá vir a ser por meio de entrevistas com servidores públicos responsáveis pela execução dos projetos.

Quanto aos Procedimentos é um Estudo de Caso, conexo à pesquisa exploratória e descritiva atreladas com o uso do método de levantamento para identificação uma realidade específica. Desta forma, irá abranger métodos como o estudo bibliográfico, e entrevista com servidores públicos e/ou levantamento de dados (GIL, 2009, p. 41).

As pesquisas descritivas conjuntamente com as exploratórias, são as que regularmente realizadas pelos pesquisadores sociais preocupados com a atuação prática (GIL, 2009, p. 42).

Os estudos descritivos requerem do pesquisador inúmeras informações acerca do foco basilar do que almeja pesquisar, abarcado no desejo de conhecer a comunidade, seus traços característicos e outros fatores. Os estudos exploratórios autorizam o aumento de experiência em torno de determinado problema, partindo de uma hipótese, aprofundando seu estudo nos limites de uma realidade específica, com a finalidade de desenvolver uma pesquisa descritiva ou experimental. (TRIVIÑOS, 2011, p. 109-110).

O estudo de caso é baseado em um estudo aprofundado e minucioso, permitindo um conhecimento mais amplo acerca de um ou mais objetos. (GIL, 2009, p. 54). Desta forma, esta pesquisa é categorizada como mais complexa em relação às demais, pois, abrange mais de uma técnica, o que a diferencia das demais, sendo que quando utilizadas, normalmente são complementares. Os resultados devem ser oriundos da convergência ou da divergência das

observações obtidas dos diferentes procedimentos e podem ser atingidas mediante análise de documentos, entrevistas, depoimentos pessoais, observação espontânea, observação do participante e análise de artefatos físicos. (GIL, 2009, p. 140-141).

Triviños (2011, p. 133) estabelece que o estudo de caso é classificado como uma pesquisa qualitativa. Para Yin (2010), cada método de pesquisa pode ser utilizado para finalidades distintas e o estudo de caso pode abarcar casos exploratórios, descritivos ou experimentais, pois, este estudo é uma investigação empírica que analisa um fenômeno contemporâneo em seus detalhes e em seu contexto de vida real, e englobar estudos múltiplos ou únicos, assim como, vai além de uma pesquisa qualitativa, usando uma mistura de evidência quantitativa e qualitativa. (TRIVIÑOS, 2011, p. 133).

O estudo foi elaborado na abrangência da ADR de Palmitos, a qual tem em sua composição os Municípios de: Águas de Chapecó, São Carlos, Cunhataí, Cunha Porã, Mondaí, Caibi, Riqueza e Palmitos. O estudo em foco tem uma amostra intencional e não probabilística pelo fato do mesmo estar direcionado exclusivamente ao Município de Palmitos, e não a toda extensão e abrangência da ADR.

#### **4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS**

Os problemas ambientais vêm se alastrando com o passar do tempo, e conjuntamente com ele a preocupação em sanar tais problemas. E para isso, as políticas públicas têm como escopo prevenir e acautelar os danos ambientais. Com incidência de danos, a Política Pública vem interpor “sanções” que venham punir o causador do dano, com intuito de repará-lo e voltar para o “status quo”.

Com essa preocupação, nossa pesquisa, vem atrelada a um estudo de caso, o qual tem incidência na ADR de Palmitos, necessariamente no Município de Palmitos.

Além da pesquisa Bibliográfica, também foi realizada uma entrevista (qualitativa) com algumas pessoas acerca de seu conhecimento a respeito das políticas públicas no Município de Palmitos e demais assuntos relacionados à pesquisa.

A seguir apresentam-se as respostas das questões aplicadas às 06 pessoas no municípios de Palmitos. Das entrevistas 4 pessoas trabalham como funcionários públicos e 2 pessoas que no setor privado.

Quando questionados quanto ao conhecimento da existência de algum tipo de incentivo financeiro por parte do Poder Público Municipal, para agricultores adquirir

equipamentos tecnológicos a fim de ser menos agressivo ao meio ambiente (biodigestores, etc) 100% dos entrevistados afirmam não conhecerem a existência de incentivos. No entanto 50% dos entrevistados mencionaram conhecer a Lei 3.846/2015, que trata da conscientização e implantação do Sistema de Saneamento Básico.

O Quadro 1 apresenta o conhecimento sobre a importância da preservação dos recursos naturais.

**Quadro 1: Quanto a importância da preservação dos recursos naturais**

Respondente	Respostas
1	Importante, pois é fundamental para a vida na terra.
2	Sim, pois os recursos naturais são essenciais para nossa qualidade de vida e existência.
3	Considera fundamental para nossa existência.
4	Sim, pois os recursos naturais são fonte de vida e saúde.
5	Sim, pois são fornecedores de vida
6	Eles são indispensáveis para a existência de vida humana, animal, etc., além de serem sinônimos de qualidade de vida.

Fonte: Dados da pesquisa

De acordo com o Quadro 1 pode-se perceber a uniformidade das respostas quanto a relevância do tema sendo destacado o quanto os recursos é fundamental para vida, pela qualidade de vida, bem como a para a existência da vida e saúde, bem como a relevância para a fauna e flora.

O Quadro 2, retrata o questionamento quanto a visão dos entrevistados sobre a obrigatoriedade do poder público em preservar o meio ambiente.

**Quadro 2: Quanto obrigação o Poder Público Municipal em preservar o meio ambiente**

Respondente	Respostas
1	Sim, eles têm obrigação de preserva-lo.
2	Todos temos obrigação, inclusive o poder público
3	Com certeza, pois ele tem obrigação de preservar e zelar por ele.
4	Claro, pois eles conhecem as necessidades locais, então devem fornecer meios de coibir a degradação e assegurar que o meio ambiente seja preservado.
5	Sim, eles devem preservar os recursos que se encontram em nosso Município
6	Sim é fundamental que o Poder Público Municipal intervenha na preservação do Meio Ambiente

Fonte: Dados da pesquisa

No tocante a existência de algum tipo de incentivo financeiro por parte do o Poder Público Municipal, para agricultores para que eles obtenham equipamentos tecnológicos a fim de ser menos agressivo ao meio ambiente (biodigestores, etc), todos disseram que não entrevistados apontaram que não existe incentivo, apenas uma ressalva de que os únicos incentivos que os agricultores recebem são horas máquinas e distribuição de sêmen bovino.

Com relação ao conhecimento da existência de alguma política de iniciativa do poder público municipal voltada para o meio ambiente, três dos entrevistados mencionaram a Lei 3.846/2015 que trata sobre saneamento básico e a conscientização da população, os demais não tem conhecimento.

No que diz respeito à opinião dos entrevistados sobre a importância da preservação dos recursos naturais, todos os entrevistados, consideram a preservação ambiental de suma importância, como promotora de vida, de qualidade de vida e saúde, além ser fundamental para a nossa existência.

No que se refere à opinião dos entrevistados sobre o Poder Público Municipal ter ou não obrigação de preservar o meio ambiente, todos consideram que o Poder Público Municipal tem obrigação na Preservação do Meio Ambiente, bem como apontaram o quanto é indispensável que o mesmo tenha participação ativa dentro da preservação ambiental.

Podemos elucidar ainda, que o poder Público Municipal, firmou em anos anteriores uma parceria com a Polícia Ambiental, a qual desenvolve o Programa dos Protetores Ambientais, formado por jovens entre 12 e 14 anos, matriculados na rede de ensino.

Como podemos observar, todos consideram o meio ambiente importante, desde sua preservação até a preocupação na intervenção de ações que visem proteger os recursos naturais existentes em nossa região, e neste caso, especialmente ao que se refere ao Município de Palmitos. No entanto, cabe a nós, além da preservação, interceder para que haja aplicabilidade de ações por parte do Público, voltadas para a preservação do Meio Ambiente.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A presente pesquisa teve o intuito, evidenciar a necessidade da valorização dos recursos ambientais de modo geral, de forma sustentável e consciente e de iniciativa das gestões públicas regionais, além de identificar fatores como a existência de ações que promovam a sustentabilidade ambiental por meio de iniciativa da gestão pública, detectar sistemas que norteiem a gestão ambiental dentro da gestão pública e analisar fatores que ainda não foram aplicados.

O procedimento metodológico aplicado para o desenvolvimento da pesquisa teve natureza teórica empírica, e quanto aos objetivos classifica-se como pesquisa descritiva. O Procedimento adotado foi um estudo de caso um, realizado na ADR de palmitos, direcionado para o Município de Palmitos-SC.

O Município de Palmitos tem aproximadamente 16.257 habitantes, maior parte está situada na Agricultura. Palmitos, conta com recursos hídricos como o Rio Uruguai e o Balneário de Ilha Redonda, instituição privada, que atende a visitantes de todos os locais do Brasil e do Mundo para desfrutar da Água Termal Mineral. A pesquisa se fundou no intuito de resguardar as próximas gerações, o prazer de também desfrutar destes recursos naturais que a natureza oferece. Porém os danos não são imperceptíveis, os recursos naturais não são finitos, precisamos de um planejamento voltado ao equilíbrio econômico, ambiental e sustentável para que haja harmonia entre todos os setores e entre o povo de forma geral.

O trabalho objetivou, abranger de forma peculiar diversos fatores que venham a incidir na realização desta pesquisa, fatos que consideramos de suma importância para a vida humana, por isso buscamos apresentar os principais conceitos sobre a sustentabilidade ambiental englobando definições, conceitos, evolução e principais discussões, além de evidenciar acerca da gestão pública e aspectos ambientais sobre a ótica da legislação, além de apontar a existência ou não de Políticas Públicas voltadas para as questões ambientais.

O presente artigo teve como premissa demonstrar a necessidade da valorização dos recursos ambientais de modo geral, de forma sustentável e consciente e a suma importância da iniciativa das gestões públicas regionais, pois além de identificar fatores como a existência de poucas ações que promovam a sustentabilidade ambiental, desta forma procuramos elucidar o quanto a Gestão Pública Municipal é indispensável para o Desenvolvimento Sustentável e de Políticas Públicas eficazes.

Por meio da pretensão da prevenção de danos ambientais, e no intuito de acautelá-los os mesmos, fica evidente a que o Município precisa de ações eficazes, partindo da iniciativa Pública ou Privada, ou até mesmo – e por que não- do povo. Um plano diretor, que não é planejado conforme as reais necessidades da sua localidade não pode surtir efeitos, quanto as suas peculiaridades. Legislar tão somente também não fará surtir os efeitos que tanto precisamos, o que necessitamos são de atitudes. Precisamos envolver a população na missão de educar as gerações futuras, por meio de educação ambiental no ensino público e privado, quanto as ocupações irregulares, em áreas de preservação permanente, áreas estas em sua maioria, se não todas, já consolidadas, devem ser regularizar, mas exigir das partes uma contrapartida ambiental, por meio de uma “penalidade ambiental”, que seja por meio de

implantação de fossa séptica, seja por tratamento de esgoto, plantação de árvores nativas no terreno, etc. Atitudes que podem parecer pequenas, mas que com o tempo irão fazer uma grande soma.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, F. **O bom negócio da sustentabilidade**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2002.

AMÂNCIO, Robson; CLARO, Danny Pimentel; CLARO, Priscila Borin de Oliveira. **Entendendo o conceito de sustentabilidade nas organizações**. Disponível em: [http://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/38846144/v4304289.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1492611255&Signature=ceLwHfWbsawG7CGWs60qIbRiZeQ%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DEntendendo\\_o\\_conceito\\_de\\_sustentabilidad.pdf](http://s3.amazonaws.com/academia.edu.documents/38846144/v4304289.pdf?AWSAccessKeyId=AKIAIWOWYYGZ2Y53UL3A&Expires=1492611255&Signature=ceLwHfWbsawG7CGWs60qIbRiZeQ%3D&response-content-disposition=inline%3B%20filename%3DEntendendo_o_conceito_de_sustentabilidad.pdf) Acesso em: 25/04/2017

BARBOSA, Gisele Silva. **O Desafio do Desenvolvimento Sustentável**. Revista Visões 4ª Edição, N°4, Volume 1 - Jan/Jun 2008. Disponível em: [file:///C:/Users/Usuario/Downloads/4ed\\_O\\_Desafio\\_Do\\_Deenvolvimento\\_Sustentavel\\_Gisel e.pdf](file:///C:/Users/Usuario/Downloads/4ed_O_Desafio_Do_Deenvolvimento_Sustentavel_Gisel e.pdf) . Acesso em: 07/07/2017

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm) Acesso em: 19/05/2017

BRASIL. **Lei Ordinária nº 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L6938.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm) Acesso em: 19/05/2017

BRAZ, Sebastião Ricardo Braga. **Exigibilidade e Políticas Públicas na Área Ambiental no Estado do Amazonas**. Manaus, 2006. Disponível em: <http://www.pos.uea.edu.br/data/direitoambiental/dissertacao/7-6.pdf> Acesso em: 19/05/2017

CAMARGO, Serguei Aily Franco; GUIMARÃES, Ana Paula Fonseca Valadares. **Consumo e sustentabilidade: um desafio para a administração pública**. Disponível em: [http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=11359](http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=11359) Acesso em: 19/04/2017.

CAVALCANTE, Maria Lailze Simões Albuquerque. **Administração Pública e Agenda Ambiental – A3P - Considerações sobre a implementação nos órgãos públicos**. Revista Controle, Doutrina e Artigos. Tribunal de Contas do Estado do Ceará, Entre 2008 e 2017.

COSTA, Maria Helena Carvalho; e SANTOS, José Ozilo dos. **GESTÃO PÚBLICA E SUSTENTABILIDADE**. Seminário Regional de Sustentabilidade, Novembro de 2016.

DEMO, Pedro. **Pesquisa e construção do conhecimento: metodologia científica no caminho de Habermas**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1994.

\_\_\_\_\_. **Metodologia do conhecimento científico**. São Paulo: Atlas, 2000.

DIAS, Reinaldo. **Gestão Ambiental – Responsabilidade Social e Sustentabilidade**. São Paulo, Editora Atlas, 2011.

DUARTE, Vânia Maria do Nascimento. **Pesquisas: Exploratória, Descritiva e Explicativa**. Escola Brasil, Entre 2012 e 2017. Disponível em: <http://monografias.brasilecola.uol.com.br/regras-abnt/pesquisas-exploratoria-descritiva-explicativa.htm>. Acessado em: 25/05/2017

GARCIA, Denise Schmitt Siqueira. **Evolução Legislativa do Direito Ambiental no Brasil**. Maio de 2012. Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br/portal/conteudo/evolu%C3%A7%C3%A3o-legislativa-do-direito-ambiental-no-brasil>. Acessado em 05/07/2017.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo; Organizadores. **Métodos de Pesquisa**. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2009. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf>. Acessado em: 17 de março de 2016.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. Editora Atlas, 4ª edição, São Paulo 2009.

\_\_\_\_\_. GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

LEFF, Enrique. **Saber Ambiental: Sustentabilidade, Racionalidade, Complexidade e Poder**. Editora Vozes, Petrópolis-RJ, 8ª Edição, 2011.

LEFF, Enrique. **Estratégias do ecodesenvolvimento e do desenvolvimento sustentável: racionalização do capital ou reapropriação social da natureza**. In: \_\_\_\_\_. **Ecologia, capital e cultura: racionalidade ambiental, democracia participativa e desenvolvimento sustentável**. Trad. Jorge Esteves da Silva. Blumenau: Editora FURB, 2000.

PALMITOS. **Lei Orgânica Municipal**. Palmitos, 05 de abril de 1990.

PECCATIELLO, A. F. O. **Políticas públicas ambientais no Brasil: da administração dos recursos naturais (1930) à criação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (2000)**. *Desenvolvimento e Meio Ambiente*, nº 24, p. 71-82, 2011.

SANTOS, Carlos José Giudice dos. **Tipos de Pesquisa**. Oficina da pesquisa. Abril de 2016. Disponível em: [http://www.oficinadapesquisa.com.br/APOSTILAS/METODOL/\\_OF.TIPOS\\_PESQUISA.PDF](http://www.oficinadapesquisa.com.br/APOSTILAS/METODOL/_OF.TIPOS_PESQUISA.PDF). Acessado em 25/05/2017

SILVA, Egleé dos Santos Corrêa. **HISTORIA DO DIREITO AMBIENTAL BRASILEIRO**. Entre 2001 e 2014. Disponível em: <http://www.google.com.br/url?sa=t&rc=j&q=&esrc=s&frm=1&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CDIQFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.mackenzie.br%2Ffileadmin%2F>

MJRJ%2Fcoordenadoria\_pesq%2FRevista\_CADE%2FCADE\_5%2Fhistoria\_direito.doc&ei=q4k7U6j5KO--sQS2s4LIAw&usg=AFQjCNE9IMzinV6DG8Ohdt36p-LMYbPGAg  
Acessado em 05/07/2017

STRAUSS, Anselm; CORBIN, Juliet. **Pesquisa Qualitativa**: técnicas e procedimentos para o desenvolvimento de teoria fundamentada. 2ª edição, 2008.

TACHIZAWA, Takeshy. **Gestão Ambiental e Responsabilidade Social Corporativa**. São Paulo, Editora Altas, 2011.

TRIVIÑOS, Augusto N. S. **Introdução à Pesquisa em Ciências Sociais**: a pesquisa qualitativa em Educação. Editora Atlas, São Paulo 2011.

WOLFF, Simone. **Legislação Ambiental Brasileira**: Grau de Adequação à Convenção Sobre Diversidade Biológica. Ministério do Meio Ambiente. Brasília, 2000. Disponível em: [http://www.mma.gov.br/estruturas/chm/\\_arquivos/Biodiversidade%203.pdf](http://www.mma.gov.br/estruturas/chm/_arquivos/Biodiversidade%203.pdf) Acesso em: 07/07/2017

YIN, Roberto k. **Estudo de Caso**: Planejamento e Métodos. Editora Bookman, 4ª edição, Porto Alegre 2010.